



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1975/2009

“Institui o Programa Câmara Municipal de São Sebastião nas Escolas, e dá outras providências.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído o Programa Câmara Municipal de São Sebastião nas Escolas, a ser implantado nos estabelecimentos de ensino fundamental da rede pública municipal.

Artigo 2º O programa de que trata esta lei tem por finalidade conscientizar crianças e jovens sobre o papel, a importância do Poder Legislativo e sobre a necessidade de escolher, com critério, seus representantes, por intermédio de um ciclo de palestras que visam:

I - levar ao conhecimento das crianças e jovens a importância das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa exercidas no âmbito do Legislativo municipal;

II - enfatizar a importância da função fiscalizadora do Legislativo;

III - difundir a noção de que a representatividade política fundamenta o sistema democrático;

IV - destacar o papel do Vereador como elo entre a sociedade e o governo para o estabelecimento da agenda política e adoção de políticas públicas;

V - desenvolver o conceito de cidadania;

VI - discutir a importância do voto nas sociedades democráticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1975/2009

Artigo 3º O programa de que trata esta lei deverá ser desenvolvido pela Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de São Sebastião, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de outubro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº. 37/09

Autoria do Vereador: Paulo Henrique Ribeiro Santana